



GOVERNO DO
PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE INFRA - ESTRUTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2005 – DIE/SEED

*Orienta a Regularização do Termo de Cessão de
Uso dos Estabelecimentos de Ensino Estaduais.*

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA da Secretaria de Estado da Educação – DIE/SEED, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Lei Estadual N.º 10.354/1993;
- a necessidade de orientar a utilização dos espaços nos estabelecimentos de ensino de propriedade do Governo do Estado do Paraná e da FUNDEPAR;
- o Termo Cooperativo de Parceria Educacional;
- o Termo de Cooperação Financeira;
- o Termo de Convênio de Parcerias Educacionais.

ORIENTA:

- 1.** Sobre os critérios para formalização do processo para renovação da Cessão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino de propriedade do Governo do Estado do Paraná para o ano de 2006.

1.1 Procedimentos para a montagem do Processo:

- a)** Encaminhamento de um Ofício do Chefe do Núcleo Regional da Educação ao Secretário de Estado da Educação, solicitando a renovação do Termo de Cessão de Uso dos estabelecimentos de ensino de propriedade do Governo do Estado do Paraná e que estejam sendo utilizados em Dualidade Administrativa ou sobre a responsabilidade da Administração Municipal, decorrente da municipalização;
- b)** Anexar Certidão atualizada do imóvel;
- c)** Analise da demanda de matrículas da região (crescimento demográfico do município), em relação a disponibilidade de espaço físico;



**GOVERNO DO
PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE INFRA - ESTRUTURA**

d) Verificar se há previsão de ampliação do espaço físico ou construção no local;

e) Parecer do NRE sobre a viabilidade da Cessão de Uso.

2. Sobre os critérios para formalização do processo para renovação da Cessão de Uso dos estabelecimentos de Ensino de propriedade da FUNDEPAR para o ano de 2006.

2.1 Procedimentos para a montagem do Processo:

a) Encaminhamento de um Ofício do Chefe do Núcleo Regional da Educação à Presidente da FUNDEPAR solicitando a renovação do Termo de Cessão de Uso dos estabelecimentos de ensino de propriedade da FUNDEPAR e que estejam sendo utilizados em Dualidade Administrativa ou sobre a responsabilidade da Administração Municipal, decorrente da municipalização;

b) Anexar Certidão atualizada do imóvel;

c) Analise da demanda de matrículas da região (crescimento demográfico do município), em relação a disponibilidade de espaço físico;

d) Verificar se há previsão de ampliação do espaço físico ou construção no local;

e) Parecer do NRE sobre a viabilidade da Cessão de Uso.

Curitiba, 28 de outubro de 2005.

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA